



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ 01.612.319/0001-30

Ofício nº 031/2023

Milagres do Maranhão, MA, 11 de abril de 2023.

Assunto: Resposta oriunda a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2022

Senhor Secretário,

Vimos por meio deste informar da CONCORDÂNCIA da Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão/MA, quanto a adesão à Ata de Registro de Preços Nº 009/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 13/2022, que tem como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição para Pavimentação de Ruas, Manutenção de Estradas Vicinais, Manutenção de Praça Pública, Manutenção de Poços, Manutenção Predial do Município de Milagres do Maranhão-MA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de MILAGRES DO MARANHÃO/MA.

Segue em anexo documentação.

Atenciosamente,


PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO-MA
CNPJ: 01.612.319/0001-30
JOSE AUGUSTO CÁRDOSO CALDAS
CPF: 450.403.113-20
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ 01.612.319/0001-30

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO.

ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA.

MUNICÍPIO DE MILAGRES DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.319/0001-30, sediada na Rua Cel. Francisco Macatrão, nº 118, Centro, Milagres do Maranhão/MA, CEP: 65.545-000, através do Prefeito Municipal, Senhor JOSE AUGUSTO CARDOSO CALDAS, brasileiro, portador do CPF nº 450.403.113-20, aqui denominada 1º partícipe e, do outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, situada na Avenida Domingues Sertão, nº 1000, São José, CEP: 65.870-000 – Pastos Bons-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Paulo Emilio Alves Ribeiro, Secretário Municipal de Administração, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, aqui denominado 2º partícipe, de comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste Termo de cooperação regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de Milagres do Maranhão/MA, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

Consideração Preliminar – DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO:

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, no sentido de tornar mais célere e eficaz ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de Milagres do Maranhão-MA, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade comprovados pela implantação do SRP DO MUNICÍPIO DE MILAGRES DO MARANHÃO-MA, o que, em defesa de suas necessidades levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso provisório do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS na condição de CARONA, no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seus interesse em atendimento às necessidades inadiáveis no que tange a suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do Sistema do Município de MILAGRES DO MARANHÃO-MA, no que abaixo segue:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Utilização da Ata de Registros de Preços Nº 009/2022 do procedimento licitatório Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2022, Registro de Contratação de Pavimentação de Ruas, Manutenção de Estradas Vicinais, Manutenção de Praça Pública, Manutenção de Poços, Manutenção Predial do Município de Milagres do Maranhão-MA, dependendo da necessidade e de caso específico conforme requerido, em até 50% (Cinquenta por cento) das limitações previstas no respectivo processo que a vinculou, a qual deverá ser controlada pelo aderente que deverá observar os dados constantes do quadro (Extrato Parcial) em anexo (quantidades e especificações), que passa a integrar este termo como nele transcrito, não podendo, o aderente, sob qualquer hipótese, ultrapassar ou ampliar a quantidade limite no anexo previsto, bem como substituir o bem ou produto por outro similar, exceto quando de qualidade superior mediante razoável justificativa devidamente comprovada, neste caso com anuência do órgão gerenciador.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ 01.612.319/0001-30

Parágrafo Primeiro: A limitação dar-se-á por ente da federação mediante controle para efeito de liberação por parte do órgão gerenciador, submetido o pedido de anuência da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, no caso específico para o objeto do Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2022, serviço, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) para Registro de Contratação de Pavimentação de Ruas, Manutenção de Estradas Vicinais, Manutenção de Praça Pública, Manutenção de Poços, Manutenção Predial, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Pastos Bons/MA, incluídos os atos de atualização dos extratos parciais publicados em data posterior a assinatura deste termo, obedecida a vigência máxima de 12 meses, sem prejuízo das ressalvas legais, mantidas todas as condições e vantagens, obedecido os Decretos Regulamentar local e Federal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CALENDÁRIO MENSAL PARA REQUISIÇÕES: Fica estipulado que o aderente na condição de não participante deve remeter seus pedidos de liberações à sua Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 03 (três) dias do prazo estipulado para atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO: Deverá ser designada equipe interna por parte do requerente, por Portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com os servidores da Comissão Permanente de Licitação, no sentido de aperfeiçoar os atendimentos, tornando-os céleres, organizados e transparentes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL: Integra este termo os formulários padrões destinados a requisições e liberações repassados ao não participante pela Comissão Permanente de Licitação, bem como a obrigatoriedade de bem instruir os processos internos com cópias dos principais documentos inerentes ao Sistema, disponibilizando-os aos órgãos de controle externo quando requeridos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS: É de total responsabilidade do 2º partícipe, observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionados à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução designar equipe de recebimento e, ainda firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pela Ata de Registro de Preços, sempre comunicando expressamente ao gerenciador da 1º partícipe das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

6. CLÁUSULA SEXTA: Após assinatura deste Termo, o CARONA (2º partícipe) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 7.892/2013, A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES: Compete ao 2º partícipe os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ 01.612.319/0001-30

8. CLÁUSULA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA: Não haverá, até ulterior deliberação, qualquer tipo de ônus pela condição do status não participante.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Vigência do Sistema encontra-se declarada na Ata de Registro de Preços, validada pelo procedimento de licitação Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2022, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação, do Extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão/MA, preservados os contratos que tem sua vigência definida no instrumento convocatório, observada o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.

No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o Foro da cidade de Santa Quitéria-MA, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Milagres do Maranhão – MA, 11 de Abril de 2023.

Francisco José Barbosa Lima
Anuência: Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão/MA

Paulo Emilio Alves Ribeiro
Secretário Municipal de Administração
Aderente: Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA